

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**



LOTE 01 - TUBOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
1	TUBO DE 50 MM AZUL	METRO	600
2	TUBO DE 25 MM	METRO	1200
3	TUBO DE 60 MM	METRO	180
4	TUBO DE 50 MM ROXO	METRO	180
5	TUBO DE 200 MM	METRO	30
6	TUBO DE 150 MM	METRO	24
7	TUBO DE 40 MM ROXO	METRO	60
8	TUBO DE 32 MM ROXO	METRO	60
9	TUBO DE 75 MM AZUL	METRO	30

LOTE 02 - LUVAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
10	LUVA DE CORRER 200 MM	UND	15
11	LUVA DE CORRER 150 MM	UND	5
12	LUVA DE CORRER 110 MM	UND	16
13	LUVA DE CORRER 85 MM	UND	16
14	LUVA DE CORRER 75 MM ROXO	UND	10
15	LUVA DE CORRER 60 MM ROXO	UND	10
16	LUVA DE CORRER 50 MM ROXO	UND	15
17	LUVA DE CORRE 40 MM ROXO	UND	10
18	LUVA DE CORRER 32 MM ROXO	UND	10
19	LUVA DE CORRER 25 MM ROXO	UND	15
20	LUVA DE CORRER 20 MM ROXO	UND	10
21	LUVA SOLDÁVEL 110 MM	UND	15
22	LUVA SOLDÁVEL 85 MM	UND	15
23	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	UND	10
24	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UND	20
25	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	20
26	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UND	20
27	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	15
28	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	1000
29	LUVA MISTA 25X3/4	UND	1000
30	LUVA AR 3/4	UND	30
31	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	300

LOTE 03 - CAPS			
----------------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
32	CAP 150 MM	UND	3
33	CAP 110 MM	UND	8
34	CAP 85 MM	UND	8
35	CAP 75 MM	UND	5
36	CAP 75 MM AZUL	UND	5
37	CAP 60 MM	UND	15
38	CAP 50 MM MARROM	UND	20
39	CAP 50 MM AZUL	UND	30
40	CAP 40 MM	UND	15
41	CAP 32 MM	UND	5
42	CAP 25 MM	UND	1000
43	CAP 20 MM	UND	500

LOTE 04 - TÊS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
44	TÊ ROSCAVEL 3/4 MM	UND	150
45	TÊ SOLDAVEL 110 MM	UND	5
46	TÊ SOLDAVEL 85 MM	UND	10
47	TÊ SOLDAVEL 75 MM	UND	5
48	TÊ SOLDAVEL 60 MM	UND	15
49	TÊ SOLDAVEL 50 MM MARRON	UND	20
50	TÊ SOLDAVEL 50 MM AZUL	UND	30
51	TÊ SOLDAVEL 40 MM	UND	20
52	TÊ SOLDAVEL 32 MM	UND	5
53	TÊ SOLDAVEL 25 MM	UND	100
54	TÊ SOLDAVEL 20 MM	UND	50

LOTE 05 - CRUZETAS, ADAPTADORES E BUCHAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
55	CRUZETA 85 MM	UND	5
56	CRUZETA 60 MM	UND	5
57	ADAPTADOR 25 MM X 3/4	UND	500
58	ADAPTADOR 32 MM X 1"	UND	20
59	ADAPTADOR 4"	UND	5
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 110/85 MM	UND	5
61	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 85/75 MM	UND	5
62	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 75/60 MM	UND	5
63	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60/50 MM	UND	5
64	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50/40 MM	UND	5
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40/25 MM	UND	5
66	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50/25 MM	UND	5

**LOTE 06 - JOELHOS E CURVAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
67	JOELHO SOLDÁVEL 110 MM	UND	5
68	JOELHO SOLDÁVEL 85 MM	UND	5
69	JOELHO SOLDÁVEL 75 MM	UND	5
70	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UND	15
71	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UND	15
72	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UND	10
73	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	5
74	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	4000
75	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	200
76	JOELHO SOLDÁVEL AZUL 50 MM	UND	30
77	JOELHO LR 25 MM X3/4	UND	3000
78	JOELHO AR 3/4	UND	100
79	CUVA 90° 110	UND	5
80	CUVA 90° 85	UND	5
81	CUVA 90° 75	UND	5
82	CUVA 90° 60	UND	5
83	CUVA 90° 50 ROXA	UND	5
84	CUVA 90° 50 AZUL	UND	5
85	CUVA 90° 40	UND	5
86	CUVA 90° 32	UND	5
87	CUVA 90° 25	UND	5
88	CUVA 90° 20	UND	5

**LOTE 07 - COLARES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
89	COLAR 200 MM × 3/4 FERRO	UND	10
90	COLAR 150 MM X 3/4 FERRO	UND	10
91	COLAR 110 MMX 3/4	UND	50
92	COLAR 85 MM X 3/4	UND	100
93	COLAR 75 MM X 3/4	UND	20
94	COLAR 60 MM X 3/4	UND	200
95	COLAR 50 MM X 3/4	UND	200
96	COLAR 40MM X 3/4	UND	20
97	COLAR 32MM X 3/4	UND	5

**LOTE 08 - REGISTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
100	REGITRO ESFERA SOLDÁVEL 110 MM ROXO	UND	5
101	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 85 MM ROXO	UND	10
102	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 75 MM ROXO	UND	5
103	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM ROXO	UND	20
104	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM ROXO	UND	20

105	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM AZUL	UND	20
106	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM ROXO	UND	20
107	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM ROXO	UND	5
108	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM ROXO	UND	1000

**LOTE 09 - MATERIAIS DIVERSOS E FERRAMENTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
109	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 GRAMAS	UND	250
110	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES 73 GRAMAS	UND	10
111	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE BALDE DE 01KG	KG	5
112	FITA VEDA ROSCA 50 METRO	UND	250
113	GROSA DE 30CM	UND	2
114	FITA FE SERRA	UND	50
115	SERROTE	UND	5
116	CHIBANCA TAMANHO 4 COM CABOS DE 90CM	UND	5
117	ENXADA 30CM COM CABOS DE 1,5M	UND	5
118	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA 71 CM	UND	5
119	KIT DE CHAVES 10 A 32 POLEGADAS	UND	1
120	CAIXA DE FERRAMENTAS 60 CM COM 05 GAVETAS AZUL	UND	3

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce  
Comissão Permanente de Licitação


Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2903.01/2022**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E FERRAMENTAS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE 01 - TUBOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	TUBO DE 50 MM AZUL	METRO	600		
2	TUBO DE 25 MM	METRO	1200		
3	TUBO DE 60 MM	METRO	180		
4	TUBO DE 50 MM ROXO	METRO	180		
5	TUBO DE 200 MM	METRO	30		
6	TUBO DE 150 MM	METRO	24		
7	TUBO DE 40 MM ROXO	METRO	60		
8	TUBO DE 32 MM ROXO	METRO	60		
9	TUBO DE 75 MM AZUL	METRO	30		
<b>TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 02 - LUVAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
10	LUVA DE CORRER 200 MM	UND	15		
11	LUVA DE CORRER 150 MM	UND	5		
12	LUVA DE CORRER 110 MM	UND	16		
13	LUVA DE CORRER 85 MM	UND	16		
14	LUVA DE CORRER 75 MM ROXO	UND	10		
15	LUVA DE CORRER 60 MM ROXO	UND	10		
16	LUVA DE CORRER 50 MM ROXO	UND	15		
17	LUVA DE CORRE 40 MM ROXO	UND	10		
18	LUVA DE CORRER 32 MM ROXO	UND	10		
19	LUVA DE CORRER 25 MM ROXO	UND	15		
20	LUVA DE CORRER 20 MMROXO	UND	10		
21	LUVA SOLDÁVEL 110 MM	UND	15		
22	LUVA SOLDÁVEL 85 MM	UND	15		
23	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	UND	10		

24	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UND	20		
25	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	20		
26	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	UND	20		
27	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	15		
28	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	1000		
29	LUVA MISTA 25X3/4	UND	1000		
30	LUVA AR 3/4	UND	30		
31	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	300		
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				

<b>LOTE 03 - CAPS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
32	CAP 150 MM	UND	3		
33	CAP 110 MM	UND	8		
34	CAP 85 MM	UND	8		
35	CAP 75 MM	UND	5		
36	CAP 75 MM AZUL	UND	5		
37	CAP 60 MM	UND	15		
38	CAP 50 MM MARROM	UND	20		
39	CAP 50 MM AZUL	UND	30		
40	CAP 40 MM	UND	15		
41	CAP 32 MM	UND	5		
42	CAP 25 MM	UND	1000		
43	CAP 20 MM	UND	500		
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				

<b>LOTE 04 - TÊS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
44	TÊ ROSCAVEL 3/4 MM	UND	150		
45	TÊ SOLDÁVEL 110 MM	UND	5		
46	TÊ SOLDÁVEL 85 MM	UND	10		
47	TÊ SOLDÁVEL 75 MM	UND	5		
48	TÊ SOLDÁVEL 60 MM	UND	15		
49	TÊ SOLDÁVEL 50 MM MARRON	UND	20		
50	TÊ SOLDÁVEL 50 MM AZUL	UND	30		
51	TÊ SOLDÁVEL 40 MM	UND	20		
52	TÊ SOLDÁVEL 32 MM	UND	5		
53	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UND	100		
54	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UND	50		
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				

<b>LOTE 05 - CRUZETAS, ADAPTADORES E BUCHAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
55	CRUZETA 85 MM	UND	5		
56	CRUZETA 60 MM	UND	5		
57	ADAPTADOR 25 MM X 3/4	UND	500		
58	ADAPTADOR 32 MM X 1"	UND	20		
59	ADAPTADOR 4"	UND	5		
60	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 110/85 MM	UND	5		
61	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 85/75 MM	UND	5		

62	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 75/60 MM	UND	5		
63	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60/50 MM	UND	5		
64	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50/40 MM	UND	5		
65	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40/25 MM	UND	5		
66	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50/25 MM	UND	5		
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				

<b>LOTE 06 - JOELHOS E CURVAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
67	JOELHO SOLDAVEL 110 MM	UND	5		
68	JOELHO SOLDAVEL 85 MM	UND	5		
69	JOELHO SOLDAVEL 75 MM	UND	5		
70	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	UND	15		
71	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	15		
72	JOELHO SOLDAVEL 40 MM	UND	10		
73	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	5		
74	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UND	4000		
75	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UND	200		
76	JOELHO SOLDAVEL AZUL 50 MM	UND	30		
77	JOELHO LR 25 MM X3/4	UND	3000		
78	JOELHO AR 3/4	UND	100		
79	CUVA 90° 110	UND	5		
80	CUVA 90° 85	UND	5		
81	CUVA 90° 75	UND	5		
82	CUVA 90° 60	UND	5		
83	CUVA 90° 50 ROXA	UND	5		
84	CUVA 90° 50 AZUL	UND	5		
85	CUVA 90° 40	UND	5		
86	CUVA 90° 32	UND	5		
87	CUVA 90° 25	UND	5		
88	CUVA 90° 20	UND	5		
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				

<b>LOTE 07 - COLARES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
89	COLAR 200 MM x 3/4 FERRO	UND	10		
90	COLAR 150 MM X 3/4 FERRO	UND	10		
91	COLAR 110 MMX 3/4	UND	50		
92	COLAR 85 MM X 3/4	UND	100		
93	COLAR 75 MM X 3/4	UND	20		
94	COLAR 60 MM X 3/4	UND	200		
95	COLAR 50 MM X 3/4	UND	200		
96	COLAR 40MM X 3/4	UND	20		
97	COLAR 32MM X 3/4	UND	5		
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				

<b>LOTE 08 - REGISTROS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
100	REGITRO ESFERA SOLDÁVEL 110 MM ROXO	UND	5		
101	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 85 MM ROXO	UND	10		

102	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 75 MM ROXO	UND	5		
103	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM ROXO	UND	20		
104	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM ROXO	UND	20		
105	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM AZUL	UND	20		
106	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM ROXO	UND	20		
107	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM ROXO	UND	5		
108	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM ROXO	UND	1000		
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				

<b>LOTE 09 - MATERIAIS DIVERSOS E FERRAMENTAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR. TOTAL</b>
109	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 GRAMAS	UND	250		
110	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES 73 GRAMAS	UND	10		
111	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE BALDE DE 01KG	KG	5		
112	FITA VEDA ROSCA 50 METRO	UND	250		
113	GROSA DE 30CM	UND	2		
114	FITA FE SERRA	UND	50		
115	SERROTE	UND	5		
116	CHIBANCA TAMANHO 4 COM CABOS DE 90CM	UND	5		
117	ENXADA 30CM COM CABOS DE 1,5M	UND	5		
118	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA 71 CM	UND	5		
119	KIT DE CHAVES 10 A 32 POLEGADAS	UND	1		
120	CAIXA DE FERRAMENTAS 60 CM COM 05 GAVETAS AZUL	UND	3		
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

FONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO  
(MODELO 01)**

**DECLARAÇÃO**



(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modelo nº 02** (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2903.01/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E FERRAMENTAS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(MODELO Nº 03)



**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO



**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº **2903.01/2022**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO –  
SAAE LAGOINHA - QUIXERE, COM A EMPRESA  
....., PARA O FIM QUE  
A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré-Ce, através da **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Gomes de Sousa, S/N, Lagoinha - Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **29.402.298/0001-48**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**, Sr.(a) **DANIEL PAULO DA SILVA**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., N° ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2903.01/2022, Processo nº 2903.01/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador de Despesas do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE do Município de Quixeré – CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO E FERRAMENTAS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DO DISTRITO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme planilha em anexo.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;  
4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;  
4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;  
5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;  
5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;  
5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela comissão de Licitação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLAUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;  
7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1401.17.512.1702.2.086

, elemento de despesa 33.90.30.00.

## CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irredutíveis;

## CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

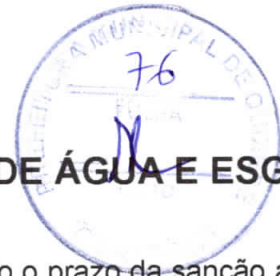
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à



Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2 supra**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2 supra** poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assin/am o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**DANIEL PAULO DA SILVA**  
Superintendente da Autarquia  
Municipal do SAAE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: